

Barcarena/PA, 03 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 0167/2026-GAB/PGM

Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Maria Rodrigues Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Barcarena

Página 1 de 1

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM OFÍCIO Nº 017/2026 – GPMB, REFERENTE À NUMERAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR INDICADA NO CORPO DO E-MAIL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio do presente, com o costumeiro respeito e reverência recíprocos, com amparo nas previsões constantes na Lei Complementar Municipal nº 09/2003 e na estrita defesa dos interesses do Município de Barcarena, complementar as informações contidas no OFÍCIO Nº 017/2026 – GPMB, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito, que remeteu para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração geral dos servidores públicos do município de Barcarena e dá outras providências."

Ao compulsar o referido OFÍCIO Nº 017/2026 – GPMB, cotejando-o com o arquivo do Projeto de Lei Complementar efetivamente enviado e objeto do expediente, foi identificado a ocorrência de um erro material na sua identificação numérica. Onde constou a referência "Projeto de Lei Complementar nº 002/2026", o correto e preciso é "**Projeto de Lei Complementar nº 0004/2026**". Esclarecemos que tal correção se refere exclusivamente à numeração do projeto no corpo do ofício de encaminhamento, permanecendo inalterado o conteúdo e a íntegra do Projeto de Lei Complementar.

Nesse sentido, e salvo melhor juízo dessa Presidência e do corpo técnico da Câmara Municipal, ponderamos que a referida circunstância se trata de um mero erro material de natureza formal, solicitando desde logo a regular tramitação e deliberação do processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 0004/2026.

Renovamos nossa integral disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, contribuindo para a segurança jurídica e a celeridade da tramitação legislativa.

Atenciosamente,

Daniel Felipe Alcantara de Albuquerque
OAB/PA 27.643-A | OAB/CE 33.921
Procurador-Geral do Município de Barcarena
Decreto Municipal nº 0004/2025 - GPMB

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
RECEBIDO EM:
04 MAR. 2026
Nº DO PROTOCOLO: 254/26
ASS. DO FUNCIONARIO